PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1088

de 20 de abril de 2016

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, CNPJ n° 20.116.272/0001-69, subvenção social na importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.04 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.243.0105.2077.0000- Apoio a Entidade que desenvolvem Programas para crianças e adolescentes, Idosos e Pessoas em situação de Rua

0.1.81-503-000 - Transferência do Estado - FIS

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 20 de Abril de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1088/2016 - 20 de abril de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em